



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.596/2021

Certifico a Publicação do Presente	
doc. no Diário Oficial Eletrônico	
Nº 3325	em 23 / 09 / 21
Diretoria Legislativa	

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
5.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

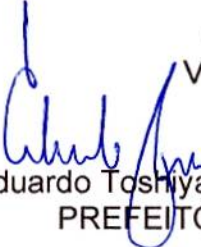
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões
de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena –
1ª Etapa
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 5.000.000,00
TOTAL..... R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de
Financiamento firmado junto à Caixa Econômica Federal por meio do Contrato nº
552.330 – DVº: 76, de 15 de junho de 2021, com recursos do FINISA: Programa de
Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO